



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG  
Prefe  
do Recife  
Fl. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22129e10-fb62-474e-a74a-f4bd178f41bf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 – CPLS

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

(DIT)

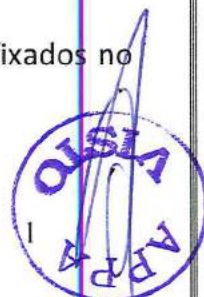
O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por sua **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, e a **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** com sede no endereço, Trav. Mirambava, 474 - Centro - Suzano/SP, CNPJ: 05.969.071/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DUARTE NETO** CPF: 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2017 – CPLS**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **DIGITADOR**, discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Educação conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de **DIGITADOR**, com mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do OFÍCIO Nº 399/2017 – DEAF.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REGIME DE EXECUÇÃO** - indireta, empreitada por menor preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.





4.320/64).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
- d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- i) Reposição de qualquer produto que apresente defeito de fabricação no máximo em 05 (cinco) dias úteis

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GO  
Pref  
do Recife  
Fl. Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f29e10-fb62-474e-a74a-f4bd178f1bf

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

CGI  
Prefeitura  
do Recife  
Fl. N° 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74e-f4bd178f1bf

cláusula nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso o remanejamento a que alude o parágrafo segundo, seja feito para órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Educação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GO LIC  
Prefeitura  
do Recife  
Fl. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22120e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO NONO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros **simples** de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros **simples** de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP

GGL  
Prefeitura do Recife  
Fl. N° 11



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2212b0f0-fb62-474e-a74a-f4bd178f1bf

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Prefeitura  
do Recife

Fl. N° 13



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Assessee em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 17 de Janeiro de 2018.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de Janeiro de 2018.

  
**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
**EDUARDO DUARTE NETO**

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGL

Prefeitura  
do Recife

FL. Nº 18



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2017.

|                                           |                                                            |                                              |              |                  |                |                          |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|------------------|----------------|--------------------------|
| EMPRESA:                                  |                                                            | CNPJ:                                        |              |                  |                |                          |
| APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA |                                                            | 05.969.071/0001-10                           |              |                  |                |                          |
| ENDEREÇO:                                 |                                                            | FONE/EMAIL:                                  |              |                  |                |                          |
| Trav. Mirambava, 474 - Centro - Suzano/SP |                                                            | (11) 4743-3978/4759-3220/4759-1737           |              |                  |                |                          |
| C.E.P.: 08.674-130                        |                                                            | EMAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br |              |                  |                |                          |
| LOTE 02                                   |                                                            |                                              |              |                  |                |                          |
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                      | CADUS                                        | QUANT MENSAL | VLR UNITÁRIO R\$ | VLR MENSAL R\$ | VLR TOTAL R\$ (12 MESES) |
| 1                                         | DIGITADOR, JORNADA DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA. CBO 4121-10 | 62                                           | 114          | 3.205,40         | 365.415,60     | 4.384.987,20             |
| TOTAL LOTE 2                              |                                                            |                                              |              |                  |                | R\$ 4.384.987,20         |
| TOTAL GERAL DA ATA                        |                                                            |                                              |              |                  |                | R\$ 4.384.987,20         |

**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**  
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDUARDO DUARTE NETO**  
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

Recife, 19 de Janeiro de 2018.



**01/Fev/2018 :: Edição 013 :: Página 12**

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Eletrônico nº 009/2017 - CPLS

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de DIGITADOR, com mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do OFÍCIO Nº 399/2017 - DEAF.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 4.384.987,20

Fornecedor: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

Data da Assinatura: 19/01/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDUARDO DUARTE NETO - APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**  
**BB Nº 695.240**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 011/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

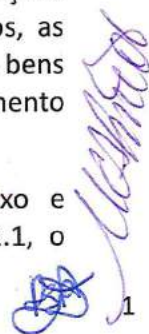
**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

  
1



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2212be10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

**6 CONDIÇÕES  
GERAIS DO  
FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

**7 GERENCIAMENTO  
DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eetecce.petrópolis.gov.br/epi/validarDocumento> Código do documento: 22120e10-fb62-474e-a74a-f4bd178d1bf

Ata de Registro de Preços.

**8 CANCELAMENTO  
DO REGISTRO DE  
PREÇOS**

**8.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

**9 PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

**b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

**b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir

*Assinado*  
3



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1dbf

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**c) Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

**10 FRAUDE E  
CORRUPÇÃO**

**10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eetecce-pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=22120e10-fb92-474e-a74e-f4bd178d11bf>

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**”<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**”<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**”<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22120e10-f062-474e-a74a-f4bd178fdd1f

abaixo

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

## 11 FALSIFICAÇÃO

**11.1** A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei 8666, art. 67, § 1º).



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb62-474e-a74a-f4bd178fddbf

## 12 SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

**12.1** O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.



**ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

*Nadia Correia de Almeida*

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA**  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eetecce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento=22120e10-fb62-474e-a74a-f4bd178d110f>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB nº 695.240

**PRazo:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ REZ D ALMEIDA, MARIA CLIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2212b0f0-fb82-474e-a74a-f4bd178fd1bf

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB nº 695.240.

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                    |       |                |                  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------|-------|----------------|------------------|
| EMPRESA:                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | CNPJ                               |       |                |                  |
| NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | 10.275.216/001-13                  |       |                |                  |
| ENDEREÇO:                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | FONE/EMAIL:                        |       |                |                  |
| RUA CONSELHEIRO FRANCO, 419 - CENTRO - FEIRA DE SANTANA/BA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | (75) 3623-0500                     |       |                |                  |
| CEP.: 44.002-272                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | EMAIL: nadia.correia@globomail.com |       |                |                  |
| LOTE 1                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                    |       |                |                  |
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT                              | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1                                                          | CAMISA COM MANGA CURTA – CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIESTER, COR BRANCA, MANGAS CURTAS NA COR AZUL PANTONE 2728C/2935U, GRAMATURA MÍNIMA 160G, GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO DE TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C; COM IMPRESSÃO DA LOGOTIPO DA PREFEITURA. | 36766           | 238.763                            | DARÉ  | 7,55           | 1.802.660,65     |
| TOTAL LOTE 1                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                    |       |                | R\$ 1.802.660,65 |

CAMISA COM MARGA CURTA



FRENTE



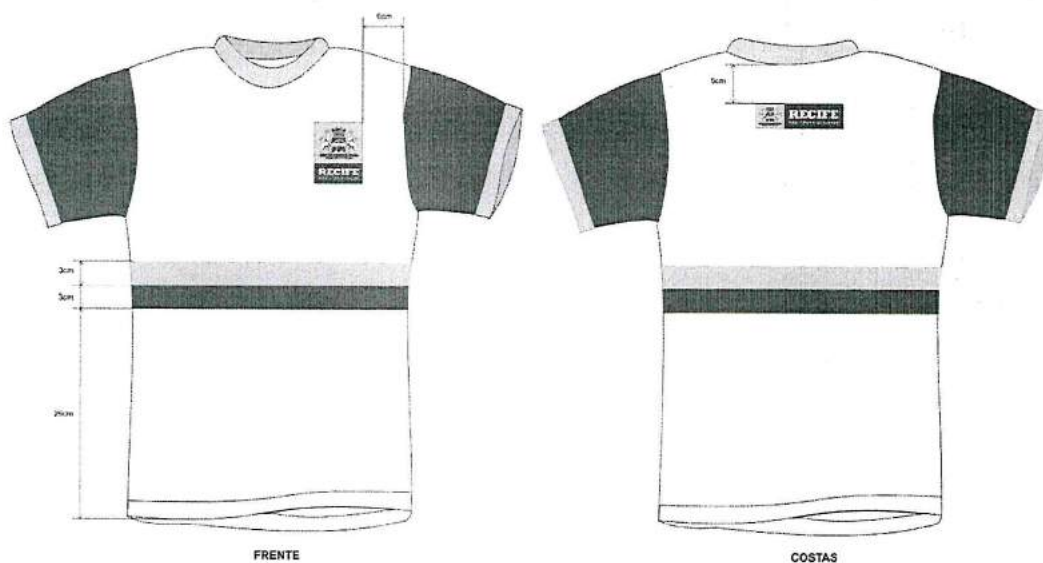
COSTAS

*Handwritten signature in blue ink*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f41bf



### 3. TAMANHOS

| ITEM 1                          | TAMANHOS |   |    |    |    |    |   |   |   |    | TOTAL   |
|---------------------------------|----------|---|----|----|----|----|---|---|---|----|---------|
| CAMISA<br>COM<br>MANGA<br>CURTA | 6        | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | 238.763 |

### TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

#### 1 - CAMISA COM MANGA CURTA:

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS |    |      |    |      |    |    |      |    |      |
|------------------------|----------|----|------|----|------|----|----|------|----|------|
|                        | 6        | 8  | 10   | 12 | 14   | 16 | P  | M    | G  | GG   |
| A - COMPRIMENTO        | 52       | 55 | 58   | 60 | 62   | 65 | 68 | 70   | 72 | 75   |
| B - TÓRAX              | 38       | 40 | 42   | 44 | 46   | 48 | 52 | 54   | 56 | 58   |
| C - COMPRIMENTO MANGA  | 13       | 14 | 16   | 17 | 18   | 19 | 20 | 21   | 22 | 23   |
| D - ABERTURA MANGA     | 11       | 12 | 13   | 14 | 14   | 15 | 15 | 15   | 16 | 16   |
| E - CAVA RETA          | 19,5     | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 |
| F - COMPRIMENTO OMBRO  | 10       | 11 | 12   | 13 | 14   | 15 | 16 | 17   | 18 | 19   |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eetecce.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx> Código do documento: 22120e10-fb92-474e-a74e-f4bd176d110f

|                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| G - ABERTURA DECOTE                                         | 14,8 | 15,2 | 15,6 | 15,8 | 16   | 16,4 | 16,8 | 17,2 | 17,6 | 18   |
| H - PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE                              | 6,5  | 7    | 7    | 7,5  | 7,5  | 8    | 8    | 8,5  | 8,5  | 9    |
| I - ALTURA DO LOGO AO OMBRO                                 | 15   | 15,5 | 15,5 | 16   | 16,5 | 17   | 17   | 17,5 | 18   | 18,5 |
| J - DISTANCIA DO LOGO AO CENTRO PEITO                       | 4,5  | 5    | 5    | 5,5  | 5,5  | 6    | 6    | 6    | 6    | 6,5  |
| TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

| LOTE 2             |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |         |       |                |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------|----------------|------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT   | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1                  | CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO) – CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 160G. GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO (ACABAMENTO DA CAVA) EM TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. | 36765           | 111.409 | DARÉ  | 6,24           | 695.192,16       |
| TOTAL LOTE 2       |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |         |       |                | R\$ 695.192,16   |
| TOTAL DA GERAL ATA |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |         |       |                | R\$ 2.497.852,81 |

CAMISA COM MARGA CURTA



FRENTE



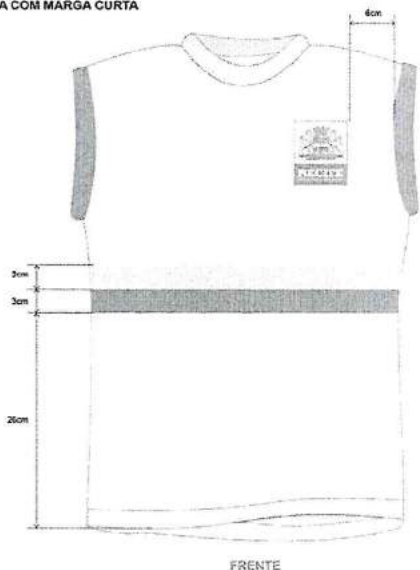
COSTAS



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22120e10-fb62-474e-a74a-f4bd178f41bf

CAMISA COM MARGA CURTA



FRENTE



COSTAS

| ITEM - 2                       | TAMANHOS |   |   |   | TOTAL   |
|--------------------------------|----------|---|---|---|---------|
| CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO) | 2        | 4 | 6 | 8 | 111.409 |

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

2 - CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO):

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS                                      | TAMANHOS |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------|----------|------|------|------|
|                                                             | 2        | 4    | 6    | 8    |
| A - COMPRIMENTO                                             | 47       | 49   | 52   | 55   |
| B - TÓRAX                                                   | 34       | 36   | 38   | 40   |
| E - CAVA RETA                                               | 13       | 14   | 15   | 16   |
| F - COMPRIMENTO OMBRO                                       | 6        | 6,5  | 7    | 7,5  |
| G - ABERTURA DECOTE                                         | 14       | 14,4 | 14,8 | 15,2 |
| H - PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE                              | 6,5      | 6,5  | 6,5  | 7    |
| I - ALTURA DO LOGO AO OMBRO                                 | 14,5     | 15   | 15   | 15,5 |
| J - DISTANCIA DO LOGO AO CENTRO PEITO                       | 4        | 4,5  | 4,5  | 5    |
| TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS |          |      |      |      |

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

*Rossana Albuquerque*

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

*Nadia Correia de Almeida*

NADIA CORREIA DE ALMEIDA  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME



Recife, 27 de Fevereiro de 2018.

P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**



22/Mar/2018 :: Edição 032 :: Página 08

## **Cadernos do Poder Executivo**

### ■ **Secretaria de Educação**

Alexandre Rebêlo Távora

---

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

#### **ERRATA**

Com relação a Ata de Registro de Preço nº 011/2018 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017, da empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME.**, publicada em 17/03/2018, edição 030/2018, na página 13.

Foi observado um erro, portanto:

Na publicação:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Na publicação:

Onde se lê: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE;

Leia-se: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE.



17/Mar/2018 :: Edição 030 :: Página 13

## **Cadernos do Poder Executivo**

### ■ **Secretaria de Educação**

Alexandre Rebêlo Távora

---

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2017**

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017 Licitação BB N] 695.240

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art 11

Especificação do Objeto: aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do pregão eletrônico nº 010/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata : R\$ 2.497.852,81

Fornecedor: NADIA CORREIA DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 10.275.216/0001-13

Data da Assinatura: 27/02/2018

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE**  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA – NADIA CORREIA DE ALMEIDA – ME



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**  
**BB Nº 695.240**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 012/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

## **6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## **7 GERENCIAMENTO DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta



## Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

**b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

**b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2be10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**c) Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

**10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

**10 FRAUDE E  
CORRUPÇÃO**



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2b8f0-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**”<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**”<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**”<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

## 11 FALSIFICAÇÃO

**11.1** A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei 8666, art. 67, § 1º).



## 12 SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

12.1 O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.



ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



JULIANA MARIA DIAS FARIAS  
JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2b8e0-fb82-474e-a74a-f4bd178fd1bf

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

**OBJETO:** Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB nº 695.240

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2212b0f0-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB nº 695.240.

|                                                                            |                                                     |                                        |         |                         |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-------------------------|----------------|------------------|
| EMPRESA:                                                                   |                                                     | CNPJ                                   |         |                         |                |                  |
| JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME                                           |                                                     | 16.750.167/0001-00                     |         |                         |                |                  |
| ENDEREÇO:                                                                  |                                                     | FONE/EMAIL:                            |         |                         |                |                  |
| Av. Luis Correia de Brito, 906 - Campo Grande - Recife/PE – CEP 52.040-360 |                                                     | (81) 3427-1670/3241-5070               |         |                         |                |                  |
|                                                                            |                                                     | EMAIL: jfcomercioeservicos@hotmail.com |         |                         |                |                  |
| LOTE 3                                                                     |                                                     |                                        |         |                         |                |                  |
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                               | CÓDIGO REDUZIDO                        | QUANT   | MARCA                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1                                                                          | SHORT – CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. | 28798                                  | 254.093 | LIBERAL MALHAS - SHORTS | 7,87           | 1.999.711,91     |
| TOTAL LOTE 3                                                               |                                                     |                                        |         |                         |                | R\$ 1.999.711,91 |
| TOTAL DA ATA                                                               |                                                     |                                        |         |                         |                | R\$ 1.999.711,91 |



Figura 1 - Vista do calção



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA CLIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f61bf

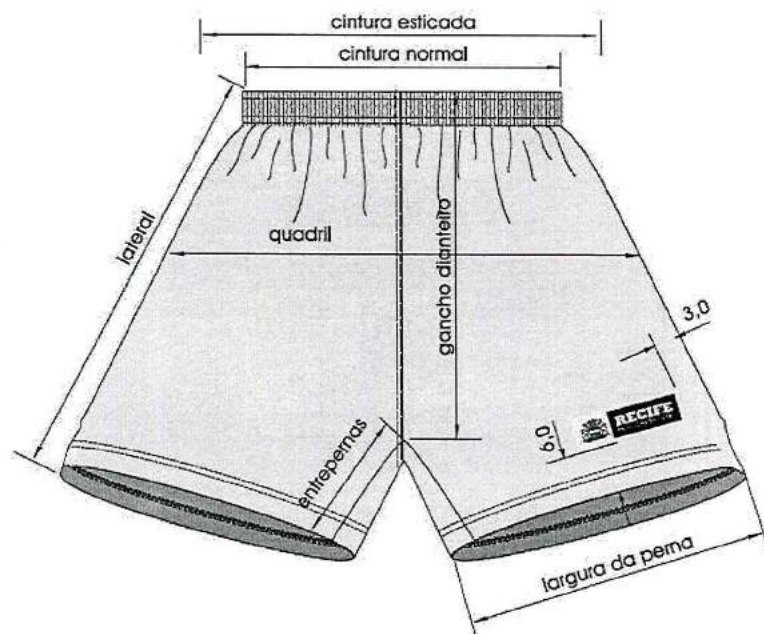


Figura 2 - Detalhes do dianteiro

3. TAMANHOS

| ITEM  | 1 | TAMANHOS |   |   |    |    |    |    |   |   |   |    | TOTAL   |
|-------|---|----------|---|---|----|----|----|----|---|---|---|----|---------|
| SHORT | 2 | 4        | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | 254.093 |

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

3 – SHORT:

| MEDIDAS EM<br>CENTÍMETROS | TAMANHOS |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------|----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                           | 2        | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    |
| A - ENTRE<br>PERNAS       | 14       | 16   | 18   | 20   | 21   | 22   | 23   | 24   | 26   | 27   |
| B – COXA                  | 22,5     | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 30,5 | 32,5 | 33,5 |
| C – GANCHO<br>FRENTE      | 22       | 23   | 24   | 25   | 26   | 27   | 28   | 29   | 31   | 32   |
| D - GANCHO<br>TRASEIRO    | 26       | 27   | 28   | 29   | 30   | 31   | 32   | 33   | 35   | 36   |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22128e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

|                                                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| E - CINTURA                                                  | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 32 | 34 |
| F – QUADRIL                                                  | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 |
| G – ABERTURA<br>PERNA                                        | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 |
| H – ABERTURA<br>BOLSO                                        | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 |
|                                                              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1CM PARA MAIS OU 1CM PARA<br>MENOS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |



P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.



**22/Mar/2018 :: Edição 032 :: Página 08**

## **Cadernos do Poder Executivo**

### **■ Secretaria de Educação**

Alexandre Rebêlo Távora

---

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

#### **ERRATA**

Com relação a Ata de Registro de Preço nº 012/2018 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017, da empresa JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., publicada em 17/03/2018, edição 030/2018, na página 13.

Foi observado um erro, portanto:

Na publicação:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018.

Na publicação:

Onde se lê: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE;

Leia-se: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE.



**17/Mar/2018 :: Edição 030 :: Página 13**

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Secretaria de Educação**

Alexandre Rebêlo Távora

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2017**

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017 Licitação BB Nº 695.240

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.999.711,91

Fornecedor: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 16.750.167/0001-00

Data da Assinatura: 27/02/2018

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE**

JULIANA MARIA DIAS FARIAS - JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**  
**BB Nº 706.002**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.810 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO)**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2018 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eicce.icg.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2b6e10-fb62-474e-a74a-f4bd178d1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

**6 CONDIÇÕES  
GERAIS DO  
FORNECIMENTO**

6.1 As condições gerais do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

**7 GERENCIAMENTO  
DA ATA**

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: [https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo\\_documento=221ce010-1062-474e-a74a-140d176d11b1](https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=221ce010-1062-474e-a74a-140d176d11b1)

#### Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

P R E F E I T U R A D O

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

PL



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ, D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2be10-fb82-474e-a74a-f4bd178d1bf

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 05

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "prática colusiva"<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

v) "prática obstrutiva" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 06

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D. ALMEIDA - MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74a-f4bd178d1bf

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

PP

6



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JIAREZ D'ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAEINA  
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2be0-0-fb62-474e-a74a-f4bd178f1bf

## 11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Março de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS  
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA  
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME  
P R E F E I T U R A   D O  
R E C I F E

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

AP



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO LUIZ DE ALMEIDA MARIAGLI FIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etcd.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2be10-fb62-474e-a74a-f4bd178f1bf

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2018 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB nº 706.002

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
R E C I F E

AP

8



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JIAREZ D ALMEIDA MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74a-f4bd178d1bf

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB nº 706.002.

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |               |        |                |             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------|--------|----------------|-------------|
| EMPRESA:                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | CNPJ                         |               |        |                |             |
| ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 24.658.170/0001-26           |               |        |                |             |
| ENDEREÇO:                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | FONE/EMAIL:                  |               |        |                |             |
| AV. ESTÂNCIA, 392 - AREIAS - RECIFE/PE                |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | (81) 3132-4707               |               |        |                |             |
| C.E.P.: 50.781-130                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | EMAIL: aliancadmg2@gmail.com |               |        |                |             |
| LOTE 1                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |               |        |                |             |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT.                       | MARCA         | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                     | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. | 32845           | 150.000                      | BEBE NATUREZA | N/A    | 3,94           | 591.000,00  |
| TOTAL LOTE 1                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |               |        | R\$            | 591.000,00  |
| TOTAL GERAL DA ATA                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                              |               |        | R\$            | 591.000,00  |

ANGELA MAGALHÃES VASCONCELOS  
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA  
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Recife, 21 de Março de 2018.

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas  
Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 02 DE ABRIL DE 2018.  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48 E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o não comparecimento das profissionais convocadas através da Portaria Conjunta nº 047 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DO no dia 27/02/2018, Edição nº 022,  
RESOLVEM:

I - Convocar LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO, CPF/MF 059.209.244-54 e RG 6.460.148 - SSP/GO (Classificação 89º), para assumir o cargo de Assistente Social na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDSJPDDH, em substituição FLORACI ARRUDA CHAVES, CPF/MF 101.553.844-49 e RG 8.321.490 - SDS/PE, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

II - Convocar MARIA JOSÉ ÁLVARO DA SILVA, CPF/MF 779.749.994-20 e RG 3.686.112 - SDS/PE (Classificação 68º), para assumir o cargo de Psicóloga na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDSJPDDH, em substituição à DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS LEAL, CPF/MF 008.790.774-76 e RG 2.447.442 - SDS/PB, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

III - Solicitar o comparecimento das (os) classificadas (os) ora convocadas (os), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta, as 10h00min, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, 10º andar, Sala de Divisão de Cadastro, portando um documento oficial com foto.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO  
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY  
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE ABRIL DE 2018  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017.  
RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Amanda da Silva Viana, mat. 108.753-3, na qualidade de Secretária, para compor as comissões de processo administrativo punitivo instituídas pelas portarias abaixo relacionadas, em substituição ao membro Bruna Favre de Melo Paes Barreto:

- Portarias
- 017 DE 08.02.2017
  - 038 DE 24.02.2017
  - 018 DE 08.02.2017
  - 098 DE 24.04.2017
  - 200 DE 30.06.2017
  - 257 DE 23.08.2017
  - 313 DE 07.10.2017
  - 312 DE 07.10.2017
  - 340 DE 10.11.2017
  - 019 DE 08.02.2017
  - 020 DE 08.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE ABRIL DE 2018  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 738/2017-GAB/SEAGP do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, Ofício nº 0187/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.  
RESOLVE  
Remover para a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, Gerência de Atendimento e Modernização Administrativa, a servidora DAGMAR MARIA DA SILVA, Agente de Administração Geral, matrícula nº 18517-6, CPF nº 272.790.064-34, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE ABRIL DE 2018  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 003-GEAF/GP do Gestor da Unidade Administrativa e Financeira do Gabinete do Prefeito, Cota do Secretário Executivo de Governo da Secretaria de Governo e Participação Social, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.  
RESOLVE  
Fazer retornar a Secretaria de Segurança Urbana, Guarda Municipal, o servidor PAULO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79282-9, CPF nº 010.709.004-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, que se encontrava cedido ao Gabinete do Prefeito, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE ABRIL DE 2018  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 003-GEAF/GP do Gestor da Unidade Administrativa e Financeira do Gabinete do Prefeito, Cota do Secretário Executivo de Governo da Secretaria de Governo e Participação Social, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.  
RESOLVE  
Fazer retornar a Secretaria de Segurança Urbana, Guarda Municipal, o servidor PAULO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79282-9, CPF nº 010.709.004-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, que se encontrava cedido ao Gabinete do Prefeito, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 73 DE 02 DE ABRIL DE 2018.  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,

RESOLVE:  
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA conforme discriminação(ões) a seguir:

|                                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RECURSOS DO TESOURO - EM R\$                                                                    |           |
| 6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA |           |
| 6901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA                                                  |           |
| 6901.18.541.1.302.2.042 - Promover a Gestão e a Articulação das Ações Ambientais                |           |
| 3.3.50.43-FT0124 - Subvenções Sociais                                                           | 10.000,00 |
| TOTAL                                                                                           | 10.000,00 |
|                                                                                                 | =====     |

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| RECURSOS DO TESOURO - EM R\$                                                                    |           |
| 6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA |           |
| 6901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA                                                  |           |
| 6901.18.541.1.302.2.042 - Promover a Gestão e a Articulação das Ações Ambientais                |           |
| 3.3.90.37-FT0124 - Locação de Mão-de-obra                                                       | 10.000,00 |
| TOTAL                                                                                           | 10.000,00 |
|                                                                                                 | =====     |

Jorge Luís Miranda Vieira  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Procuradoria Geral do Município  
RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE MARÇO DE 2018.  
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 090-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;  
RESOLVE:  
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004813 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2849/2017-CCI), em nome da funcionária, Rosângela Maria de Oliveira Ramos, Professor II, matrícula nº 70.638-9, instaurado através da Portaria nº 580 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

PORTARIA Nº 107 DE 23 DE MARÇO DE 2018.  
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 091-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;  
RESOLVE:  
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004907 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2850/2017-CCI), em nome do funcionário, Ricardo Jorge de Assis Rocha Filho, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79.114-3, instaurado através da Portaria nº 581 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

PORTARIA Nº 108 DE 23 DE MARÇO DE 2018.  
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 092-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;  
RESOLVE:  
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004971 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2851/2017-CCI), em nome do funcionário, Osvaldo André Serafim de Souza, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 106.430-4, instaurado através da Portaria nº 582 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Procurador Geral do Município

Secretaria de Educação  
Secretário ALEXANDRE REBÊLO

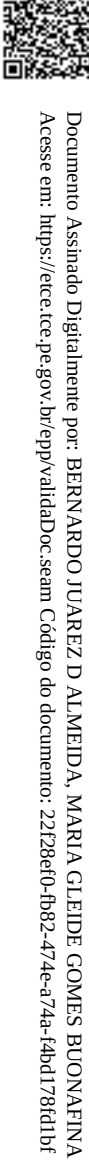
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018  
Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.  
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
Valor Total da Ata: R\$ 591.000,00  
Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ: 24.658.170/0001-26  
Data da Assinatura: 21/03/2018  
ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE MOLBILIDADE E CONTROLE URBANO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF  
ZEIS SÍTIO DO CARDOSO I

Eu, JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA, brasileiro, CPF nº 062.025.274-04, Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, através de procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 049/2017, de 28/12/17, autorizada pelo Decreto Municipal nº 31.074/2017, de 28/12/2017, CERTIFICO que o Núcleo Urbano I da Zeis Sítio do Cardoso, atende os requisitos da





PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**  
**BB Nº 706.002**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ESCOVA E CREME DENTAL)**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2018 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

08LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 22f29e0d-fb82-474e-a74a-f4bd178d1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

**6 CONDIÇÕES  
GERAIS DO  
FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

**7 GERENCIAMENTO  
DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 22f29e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

#### Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

pl



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP

**GGLIC**  
**Prefeitura**  
**do Recife**  
**FL. Nº 04**

**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**c)** **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

*N*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 05

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "prática colusiva"<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

v) "prática obstrutiva" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 06

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 07

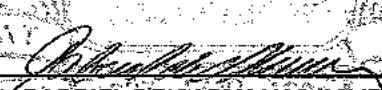
## 11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Março de 2018.

  
**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**  
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
**GABRIEL DE CARVALHO ALVES**  
COMÉPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

P R E F E I T U R A   D O  
R E C I F E

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://eic.eic.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 2292e0-f082-474e-a74a-f4bd178d1bf

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018**

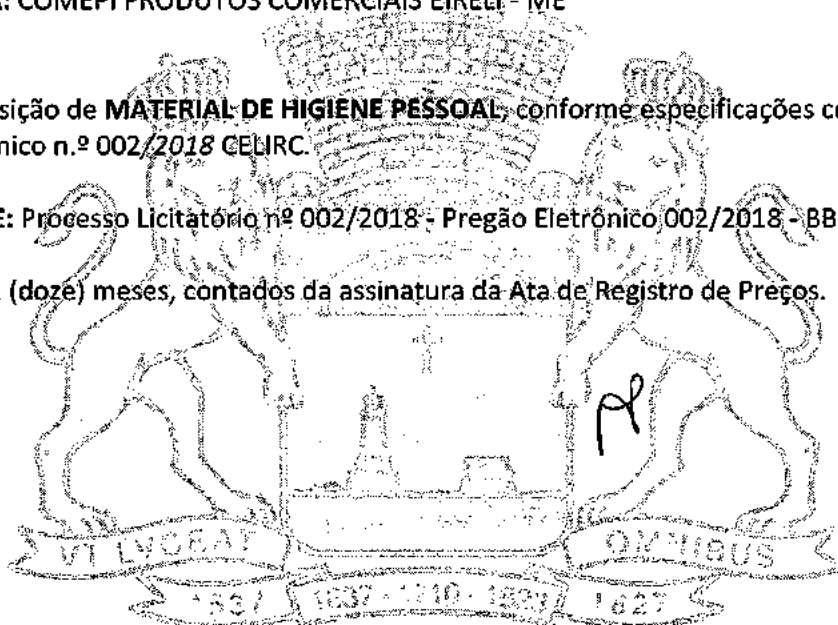
**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

**OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB nº 706.002

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
M U N I C I P A L I D A D E   D E  
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL. Nº 09

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB nº 706.002.

|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|----------------|
| EMPRESA:                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | CNPJ                                          |                    |                    |                |                |
| COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | 11.768.299/0001-45                            |                    |                    |                |                |
| ENDEREÇO:                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | FONE/EMAIL:                                   |                    |                    |                |                |
| RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ<br>C.E.P.: 25.561-140 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | (21) 3755-2168<br>EMAIL: comepi.rio@gmail.com |                    |                    |                |                |
| LOTE 1                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                |                |
| ITEM                                                                                           | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT                                         | MARCA              | MODELO             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                              | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS.                                                                                                                                                                                | 38929           | 60.000                                        | ALG KIDS           | ALG KIDS           | 1,94           | 116.400,00     |
| TOTAL LOTE 1                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                | R\$ 116.400,00 |
| LOTE 2                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                |                |
| ITEM                                                                                           | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT                                         | MARCA              | MODELO             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                              | ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFO, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFO, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO | 12927           | 60.000                                        | ULTRA/ZÉ ESCOVINHA | ULTRA/ZÉ ESCOVINHA | 0,39           | 23.400,00      |
| TOTAL LOTE 2                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                | R\$ 23.400,00  |
| TOTAL GERAL DA ATA                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                               |                    |                    |                | R\$ 139.800,00 |

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS  
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABRIEL DE CARVALHO ALVES  
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME

Recife, 21 de Março de 2018.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA**  
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife

**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde do Recife

**REGIMENTO ELEITORAL  
ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE I/RECIFE**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, Usuários Diretos, Gestores e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde que comporão o Conselho Distrital de Saúde I, doravante denominado CDSI, para o biênio 2018/2020.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, Usuários Diretos, Gestores e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde que irão compor o CDSI será regulamentada por este Regimento.

§ 1º - A Eleição será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em Reunião Plenária do CDS I, composta de 06(seis) membros. Sendo 03 (três) membros do Conselho Distrital de Saúde, 02 (dois) membros representantes do CMS/Recife e 01 (um)membro indicado pela Gerente do DS I. A comissão poderá escolher um Coordenador entre os membros desta Comissão Eleitoral; caso necessário poderá solicitar apoio operacional.

**Art. 3º** - Compete a Comissão eleitoral:

- I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Analisar e aprovar as inscrições de quaisquer Candidaturas;
- IV. Divulgar a relação de todos os Candidatos e de todas as Entidades aptas ao processo eleitoral;
- V. Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidaturas e outros assuntos;
- VI. Instalar a Mesa Eleitoral;
- VII. Disciplinar, receber, organizar e apurar votos;
- VIII. Proclamar o resultado eleitoral;
- IX. Apresentar ao Conselho Distrital de Saúde, relatório com o resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral na ocasião dos futuros processos eleitorais.

**CAPÍTULO III  
DOS ELEITORES**

**Art.4º** - Poderá votar qualquer usuário que comprove ser morador da RPA I e trabalhador vinculado a qualquer unidade do DS I, que seja maior de 18 (dezoito) anos, exceto o que consta no art.: 5º, parágrafo 4º, deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV  
DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º** - Poderão participar do processo Eleitoral todos os Gestores, os Trabalhadores,Usuários Diretos e Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Distrital Sanitário I e/ou municipal, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando vontade de participar da eleição mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrada em cartório;
- II - Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em Cartório;

III - Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito (a) pelo (a) representante legal da Entidade ou Organização;

IV - Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) autenticada;

V - Cópia do CNPJ.

VI - Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor (a) e/ou como Candidato (a):

VII - O Candidato do segmento usuário obrigatoriamente terá que apresentar um comprovante de residência oficial ou Declaração da Associação de Moradores e/ou Conselho de Moradores, comprovando sua residência na RPA I, bem como documento de identidade (RG).

§ 1º - Para o segmento trabalhador deverá ser apresentada relação com o nome, matrícula e lotação do candidato, sendo o candidato obrigatoriamente, servidor efetivo no cargo lotado em quaisquer das Unidades de Saúde do Distrito Sanitário I e/ou na sede.

§ 2º - A Entidade, independente de sua abrangência, deverá ter sua Sede localizada na RPA I e os Usuários Diretos terão que residir obrigatoriamente na RPA I.

§ 3º - As vagas destinadas ao segmento Gestor serão indicadas pela Gerente do Distrito Sanitário.

§ 4º - Não poderão participar como candidato do segmento trabalhador ou segmento usuário, trabalhadores vinculados a empresas terceirizadas, conforme especificado no CAPÍTULO III, art. 68, parágrafo 4, do Regimento Interno do CMS.

**CAPÍTULO V  
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS I**

**Art. 6º**- As vagas para Usuário Direto, Entidades Representativas dos Usuários e Trabalhadores de Saúde que comporão o Conselho Distrital de Saúde I, deverão obedecer ao Título III - Dos Conselhos Distritais de Saúde, Capítulo III, Artigo 67,incisos I, II e III, do Regimento Interno do CMS/Recife publicado em 30/01/2013, conforme Lei Municipal 17.280/2006.

**CAPÍTULO VI  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - As inscrições das Entidades Representativas dos Usuários, dos Usuários Diretos e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde, deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Saúde I, situada na Rua Mario Domingues, 70 - Boa Vista - Recife-PE, telefone 3355.6813 (para informações e esclarecimentos),conforme cronograma (Anexo I).

**CAPÍTULO VII  
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/Recife, para analisar a documentação e divulgará a relação das Entidades habilitadas na sede do Distrito Sanitário I, abrindo-se prazo de 48(noventa e oito) horas para apresentação de Recursos a eventuais impugnações conforme cronograma (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comissão julgará os recursos, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando na sede do Conselho Distrital de Saúde I, a relação final dos candidatos (as)habilitados (as).

**CAPÍTULO VIII  
DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - A eleição do Conselho Distrital de Saúde I dar-se-á através de votação em turno único, em local divulgado através da Secretaria do Conselho Distrital.

**Art. 10** - A Comissão Eleitoral designará a mesa para recepção e apuração dos votos formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário.  
§ 1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação pelos candidatos (as) ou por um representante indicado pelo candidato (a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º - Os fiscais terão acesso a todos os trabalhos da mesa, podendo consignar em Ata seus protestos.

§ 3º - Os votos que sejam objetos de protesto serão tomados em separado, em envelope próprio depositado na urna, no qual constará o motivo do protesto.

**Art. 11º** - Cada candidato (a)deverá dirigir-se ao local de votação, respeitando o seu segmento, munido de documento original de identidade e após assinar a listagem de candidato (a) inscrito, receberá a Cédula de Votação.

§ 1º - A Cédula Eleitoral conterá em seu interior o segmento e o espaço para preenchimento do número do candidato (a).

§ 2º - A Cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da Mesa.

**Art. 12º** - Antes do inicio da votação, deverá ser constatada pela Mesa e Fiscais presentes que a urna estão obrigatoriamente vazia.

**Art. 13º** - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os protestos e pedidos de impugnação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os Mesários e fiscais presentes ao ato e pela Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO IX  
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 14º** - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido (Anexo I), acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes da Ata de votação.

§ 2º - Os pedidos de Impugnação e protestos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Junta Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido Registro dos Recursos.

**Art. 15º** - Ser - serão proclamados eleitos (as) os (as) candidatos (as)mais votados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Caberá ao representante da Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

**Art. 16º** - Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo segmento será eleito (a) o de maior idade, comprovada por documento oficial.

**Art. 17º** - A Mesa Apuradora comunicará o resultado à Comissão Eleitoral, que se fará presente no local de votação, através de 01 (um) representante.

**Art. 18º** - O resultado final do processo eleitoral será imediatamente apresentado e homologado pela Comissão Eleitoral na 1ª Reunião Ordinária subseqüente do CDS I.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a qual será dissolvida após a homologação do resultado.

**Art. 20º** - Este Regimento entrará em vigor imediatamente após sua publicação.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA ELEITORAL**

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local: Sede do Distrito Sanitário I - Sala do CDSI</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ATIVIDADE</b>                                                                            | <b>PERÍODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Inscrição dos (as) Candidatos (as)                                                          | Da data da publicação até 10/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h<br>No dia 14/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h<br>De 15/05/18 à 18/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h<br>De 21/05/18 à 22/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h<br>Dia 24/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h<br>Dia 29/05/18<br>Horário: 8:00 às 17:00 h |
| Divulgação dos (as) Candidatos (as)Habilitados                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Recebimento de Recursos e/ou impugnações                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Julgamento dos Recursos e/ou Impugnações                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação Final da Lista final de Candidatos (as)                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Processo Eleitoral                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Comissão Eleitoral Conselho Distrital de Saúde I                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>JANAINA MARIA BRANDÃO SILVA</b><br>Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>JAILSON DE BARROS CORREIA</b><br>Secretário de Saúde                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais/insumos de construção.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017  
**FORNECEDOR:** Empresa CLAUDIO F. MORAES EIRELI - ME, vencedora nos Itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26 e 27 do Lote 02, com valor global de R\$ 144.580,1600 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos) e Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 do Lote 06, com valor global de R\$ 47.678,8100 (quarenta e sete mil,seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 24 de janeiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais/insumos de construção.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017  
**FORNECEDOR:** Empresa CCK COMERCIAL EIRELLI, vencedora nos Itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 do Lote 09, com valor global de R\$ 34.416,0500 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 24 de janeiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 041/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais/insumos de construção.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017  
**FORNECEDOR:** Empresa CLAUDIO F. MORAES EIRELI - ME, vencedora nos Itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29 e 30 do Lote 03, com valor global de R\$ 128.235,9000 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 do Lote 07, com valor global de R\$ 42.473,2600 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) e Itens 01,02,03,04,05 e 06 do Lote 11, com valor global de R\$ 16.140,0000 (dezesseis mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 26 de fevereiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**Secretaria de Educação**

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018**  
**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ESCOVA E CREME DENTAL), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
**Valor Total da Ata:** R\$ 139.800,00  
**Fornecedor:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 11.768.299/0001-45  
**Data da Assinatura:** 21/03/2018  
**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**VALHO ALVES - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**  
**GABRIEL DE CAR-**

**Secretaria de Segurança Urbana**

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA N.º 012/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.**  
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

**Considerando** o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso V, VI e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal;  
**Considerando** o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**BB Nº 704.271**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 28 dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2018 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços nº 015/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes as normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **COLCHONETES**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2018 CERLIC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e0f-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## 7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

*Assinatura* 2



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e0f-fb82-474e-a74e-f4bd178f4bf

nesta Ata de Registro de Preços.

## 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (i) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

## 9 PENALIDADES

1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- (a) Advertência.
- (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

*[Assinatura]*

3  
*[Assinatura]*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 04

- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

1.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “prática corrupta<sup>2</sup>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “prática fraudulenta<sup>3</sup>” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “prática colusiva<sup>4</sup>” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

*Assinado* 4



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



iv) **"prática coercitiva"**<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 06

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

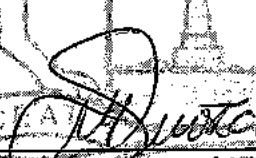
10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

## 11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 28 de Março de 2018.



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA 827  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

P R E F E I T U R A D O



SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 009

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

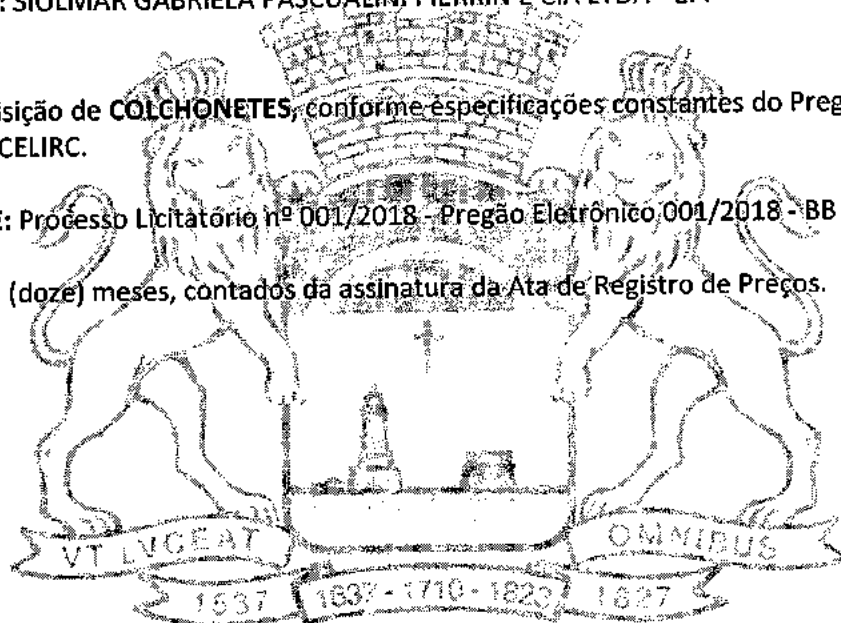
**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de COLCHONETES, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico 001/2018 - BB nº 704.271

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
R E C I F E

*Assinatura*  
*Siol*



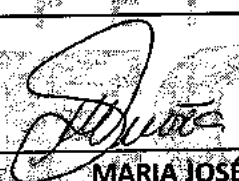
PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 08

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico 001/2018 - BB nº 704.271**.

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                            |                                      |              |              |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>CNPJ</b>                          |              |              |                       |                    |
| SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP                     |                                                                                                                                                                                                            | 11.377.867/0001-87                   |              |              |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                            | <b>FONE/EMAIL:</b>                   |              |              |                       |                    |
| AV. MARACANÃ, S/N - VILA ARAPONGUINHA - ARAPONGAS/PR - C.E.P. 86.703-000 |                                                                                                                                                                                                            | (43) 3276-1917                       |              |              |                       |                    |
|                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | EMAIL: financeiro1@colchoesrg.com.br |              |              |                       |                    |
| <b>LOTE 1</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                            |                                      |              |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                                              | <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>                                                                                                                                                                               | <b>CÓDIGO REDUZIDO</b>               | <b>QUANT</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                                                                        | COLCHONETE (1,85 X 0,65 X 0,05M) - COLCHONETE PARA REPOUSO , NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL. | 41661                                | 3.500        | RG COLCHÕES  | 50,00                 | 175.000,00         |
| <b>TOTAL LOTE 1</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                      |              |              |                       | R\$ 175.000,00     |
| <b>TOTAL DA ATA</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                      |              |              |                       | R\$ 175.000,00     |

  
**MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

  
**SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN**  
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

Recife, 28 de Março de 2018.

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018  
Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
Modalidade: Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018 - BB Nº 704.271  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.  
Especificação do Objeto: Aquisição de COLCHONETES, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 CERLIC.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
Valor Total da Ata: R\$ 175.000,00  
Fornecedor: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 11.377.867/0001-87  
Data da Assinatura: 28/03/2018  
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN - SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 016/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018  
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 4º da Lei nº 17.430/2018 (Criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal do Recife),  
RESOLVE:  
1.Prorrogar por quinze (15) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº008, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria de nº 015/2018, publicada no Diário Oficial do Recife Edição 044 de 17/04/2018.  
2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Bernardo da Silva  
Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE MAIO DE 2018  
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 042/2018, datada de 26/04/2018, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, R E S O L V E:  
1-Designar uma Comissão Técnica Especial, composta pelos servidores: RAFAEL MONTEIRO REGO BARROS, CPF nº 051.618.034-79, matrícula nº 90.475-9; FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA, CPF nº 313.590.274-91, matrícula nº 15.775-9 e SANDRELY DE MORAES SERAFIM, CPF nº 083.165.924-60, matrícula nº 90.448-1, estes na qualidade de membros titulares, e LUANA GENTIL DE BARROS PEREIRA, CPF nº 054.592.384-04, matrícula nº 90.428-7 como suplente, com a finalidade específica de proceder ao julgamento da habilitação quanto às qualificações técnicas e julgamento das propostas de preços referentes à Concorrência nº 004/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPA 02 - Lote 07, na cidade do Recife/PE.  
2-Determinar que esta Comissão apresente à CPL, relatório e/ou parecer da análise da habilitação quanto às qualificações técnicas e propostas de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes do aludido certame licitatório.  
3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA  
Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PREFEITURA DO RECIFE  
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 44/2018  
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Rua Frei Cassimiro, nº. 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br) O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) :

ABC1234/PR, 08/03/2018, AD64826929, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); AVQ8395/PR, 28/02/2018, AC6803972, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AWM6208/PR, 09/03/2018, AD73038792, 7633 1(Art. 252, §único); AXD9374/PR, 23/02/2018, AC6774468, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYU4450/PB, 09/03/2018, AD66821053, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); AZA3640/PR, 26/02/2018, AC6795619, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AZG6828/PE, 22/02/2018, AC6771531, 7455 0(Art. 218, Inc. I); BBB9067/PE, 05/03/2018, AD69436916, 7633 2(Art. 252, §único); BGLU1391/PE, 07/03/2018, AD83425012, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BOC4578/PE, 07/03/2018, AD6453038, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); BUP3673/PE, 07/03/2018, AD74242946, 6050 1(Art. 208); BWA5853/SP, 07/03/2018, AD64304256, 6050 1(Art. 208); CDE8011/PE, 25/02/2018, AC6790072, 7463 0(Art. 218, Inc. II); CKH8460/PE, 28/02/2018, AC6800868, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CNI8202/RJ, 12/03/2018, AD82413568, 5703 0(Art. 185, Inc. I); CRF1144/PE, 25/02/2018, AC6783912, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DEX8516/PE, 09/03/2018, AD97005940, 5185 1(Art. 167); DII0650/PE, 28/02/2018, AC6800272, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DIU3087/PE, 07/03/2018, AD77846613, 6041 2(Art. 207); DMF7353/SP, 25/02/2018, AC6796623, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DOD0271/PE, 23/02/2018, AC6773224, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DPR5393/SP, 12/03/2018, AD77468907, 5991 0(Art. 206, Inc. I); DUE9446/PE, 25/02/2018, AC6782210, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EII4738/PE, 26/02/2018, AC6794736, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ELD8808/PE, 08/03/2018, AD86033794, 5185 1(Art. 167); ELD8808/PE, 08/03/2018, AD86033808, 7633 1(Art. 252, §único); EQB4224/PE, 05/03/2018, AD70432414, 7633 1(Art. 252, §único); ETY5066/PE, 23/02/2018, AC6773160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EVV3539/PE, 25/02/2018, AC6789465, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 23/02/2018, AC6774590, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FBA0263/PE, 24/02/2018, AC6774832, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FBG3350/PB, 26/02/2018, AC6798089, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FFE5081/PE, 08/03/2018, AD62507311, 5410 0(Art. 181, Inc. IV); FKW2868/SP, 10/03/2018, AD62643550, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FLE7401/PE, 08/09/09293, 5207 0(Art. 169); FLE7401/PE, 05/03/2018, AD87816245, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FUE5285/PE, 26/02/2018, AC6793152, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FWF9163/PE, 03/03/2018, AD7823098, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FZU0017/SP, 11/03/2018, AD71831754, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); GYV4495/PE, 07/03/2018, AD708631670, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); GYX5603/PE, 09/03/2018, AD61040010, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HDK0415/PE, 26/02/2018, AC6794051, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HHH7853/PE, 10/03/2018, AD65303628, 5541 4(Art. 181, Inc. XVIII); HHH7880/PE, 25/02/2018, AC6790234, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HHR3305/PE, 09/03/2018, AD62851454, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HHS9743/PE, 07/03/2018, AD70234817, 7633 1(Art. 252, §único); HHS9743/PE, 25/02/2018, AC6791320, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HJ8135/PE, 25/02/2018, AC6793365, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HJU3041/PE, 09/03/2018, AD70028184, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); HLP7647/PE, 07/03/2018, AD62643037, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HMF8318/PE, 25/02/2018, AC6786008, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HMI1510/PE, 01/03/2018, AC6804286, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HNL8608/MG, 08/03/2018, AD80653880, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HNP8702/PE, 08/03/2018, AD86835366, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); HPY4377/MA, 01/03/2018, AC6803140, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HQF44236/PB, 10/03/2018, AD75638410, 5185 1(Art. 167); HSA8758/PE, 07/03/2018, AD82626529, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HWH4075/PE, 25/02/2018, AC6794590, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HXU9898/PE, 25/02/2018, AC6790870, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HXU9898/PE, 07/03/2018, AD87029197, 5673 1(Art. 183); HXZ1444/CE, 12/03/2018, AD93217935, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HYC0424/PE, 23/02/2018, AC6773194, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HYP8998/AL, 22/02/2018, AC6774220, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HYP8998/AL, 23/02/2018, AC6774255, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HYP8998/AL, 27/02/2018, AC6803581, 7455 0(Art. 218, Inc. I); IAU5198/SE, 09/03/2018, AD65303539, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IVD8293/RS, 09/03/2018, AD64260402, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IVF2336/PR, 26/02/2018, AC6796275, 7455 0(Art. 218, Inc. I); IWL6498/RS, 06/03/2018, AD61909114, 7633 1(Art. 252, §único); IYF3636/RS, 05/03/2018, AD78230241, 5185 1(Art. 167); JDS0042/MA, 27/02/2018, AC6796240, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JIJ1303/PE, 04/03/2018, AD83025499, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); JIV51622/PE, 09/03/2018, AD73038890, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JKI5418/DF, 26/02/2018, AC6796356, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JKU8220/PE, 08/03/2018, AD82309870, 5479 0(Art. 181, Inc. X); JNU9972/PE, 10/03/2018, AD6111006, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); JNNV4230/PE, 08/03/2018, AD74838687, 6041 2(Art. 207); JPB1213/BA, 10/03/2018, AD80867448, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JPJ2010/SE, 10/03/2018, AD61111090, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); JPN2020/PE, 25/02/2018, AC6780590, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JPY5838/PE, 01/03/2018, AC6806815, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JQR4287/BA, 09/03/2018, AD61232599, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); JSE7648/PE, 08/03/2018, AD73834483, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JSG4849/PE, 07/03/2018, AD69437033, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); JUC3366/PA, 07/03/2018, AD61659193, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); JUE8168/PE, 26/02/2018, AC6795341, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JXE1562/PE, 09/03/2018, AD84027096, 7633 1(Art. 252, §único); KFE0832/PE, 23/02/2018, AC6773577, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFF6979/PE, 07/03/2018, AD78437792, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFG5978/PE, 07/03/2018, AD62229885, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KFH7295/PE, 25/02/2018, AC6781561, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFO8719/PE, 08/03/2018, AD73038733, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KFP0418/PE, 27/02/2018, AC6799339, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFP7129/PE, 05/03/2018, AD62850601, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFQ0592/PE, 07/03/2018, AD86237128, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KFR2429/PE, 25/02/2018, AC6782070, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFO4516/PE, 08/03/2018, AD64826856, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KFR1505/PE, 08/03/2018, AD64702154, 5541 2(Art. 181, Inc.

XVII); KFS0883/PE, 10/03/2018, AD81846134, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFS8253/PE, 25/02/2018, AC6781170, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFS8253/PE, 12/03/2018, AD84242094, 7633 1(Art. 252, §único); KFT4685/PE, 27/02/2018, AC6798065, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFT4877/PE, 10/03/2018, AD61447650, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KFU3313/PE, 10/03/2018, AD61510882, 5479 0(Art. 181, Inc. X); KFU6744/PE, 01/03/2018, AC6805835, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFW3817/PE, 12/03/2018, AD97006408, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFW4736/PE, 25/02/2018, AC6788361, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFW8624/PE, 24/02/2018, AC6775812, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFW3835/PE, 25/02/2018, AC6779184, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KFY3745/PE, 08/03/2018, AD78632501, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFY8900/PE, 22/02/2018, AC6769731, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFZ1659/PE, 12/03/2018, AD77047524, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KFZ5846/PE, 27/02/2018, AC6798456, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFZ8046/PE, 10/03/2018, AD93809565, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); KGA9116/PE, 25/02/2018, AC6788590, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KGB0782/PE, 07/03/2018, AD97216682, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KGB2106/PE, 25/02/2018, AC6789759, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGC0435/PE, 10/03/2018, AD64827046, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGD0164/PE, 25/02/2018, AC6784331, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGD6058/PE, 23/02/2018, AC6769057, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGD7934/PE, 22/02/2018, AC6768875, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE4834/PE, 25/02/2018, AC6792270, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE9177/PE, 10/03/2018, AD62643584, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGF5566/PE, 09/03/2018, AD65303407, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGG6875/PE, 26/02/2018, AC6793322, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGG7506/PE, 09/03/2018, AD60837845, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KGH1819/PE, 07/03/2018, AD97216712, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGH7676/AL, 10/03/2018, AD61307114, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGH9427/PE, 01/03/2018, AC6800264, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGH9993/PE, 27/02/2018, AC6799240, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGI3451/PE, 12/03/2018, AD63637693, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI3891/PE, 09/03/2018, AD94813248, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI5037/PE, 07/03/2018, AD81845693, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KGI8760/PE, 23/02/2018, AC6769596, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGJ3376/PE, 11/03/2018, AD86237624, 5452 5(Art. 181, Inc. VIII); KGJ7591/SP, 07/03/2018, AD80051154, 7633 2(Art. 252, §único); KGK5695/PE, 23/02/2018, AC6773593, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGK6691/PE, 08/03/2018, AD74424755, 6483 0(Art. 227, Inc. I); KGL2911/PE, 09/03/2018, AD80867316, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGL7084/PE, 25/02/2018, AC6790404, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGM1707/PE, 09/03/2018, AD65453387, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); KGO7683/PE, 26/02/2018, AC6794612, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGP4353/PE, 12/03/2018, AD62643649, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGP9692/PE, 25/02/2018, AC6789775, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGP9932/PE, 28/02/2018, AC6801210, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KQG6844/PE, 09/03/2018, AD62115812, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGQ7077/PE, 06/03/2018, AD61909149, 5185 1(Art. 167); KGR2130/PE, 02/03/2018, AC6805002, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGR8876/PE, 09/03/2018, AD62507842, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KGR9973/PE, 25/02/2018, AC6786490, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGS5751/PE, 24/02/2018, AC6777297, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT1134/PE, 07/03/2018, AD64304264, 7366 1(Art. 252, Inc. VI); KGT1253/PE, 10/03/2018, AD67639836, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGT3954/PE, 25/02/2018, AC6788906, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT4051/PE, 09/03/2018, AD62507540, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU0207/PE, 08/03/2018, AD84424290, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU0207/PE, 08/03/2018, AD82626634, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU2772/PE, 08/03/2018, AD83425500, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGU7519/PE, 25/02/2018, AC6780298, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KGV4108/PE, 05/03/2018, AD66820650, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGV4446/PE, 08/03/2018, AD67840809, 6050 1(Art. 208); KGV4528/PE, 10/03/2018, AD93809530, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGW4754/PE, 08/03/2018, AD73834521, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGW9740/PE, 08/03/2018, AD62507176, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); KGY2007/PE, 25/02/2018, AC6780280, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGZ4303/PE, 07/03/2018, AD80051090, 7633 2(Art. 252, §único); KHA4618/PE, 25/02/2018, AC6779753, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHA7435/PE, 08/03/2018, AD81454201, 6041 2(Art. 207); KHB7436/PE, 26/02/2018, AC6793217, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHC3830/PE, 07/03/2018, AD62507010, 5622 2(Art. 182, Inc. VI); KHC5806/PE, 07/03/2018, AD76443124, 7633 2(Art. 252, §único); KHC9717/PE, 09/03/2018, AD84821795, 6050 1(Art. 208); KHD7801/PE, 09/03/2018, AD63637553, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHD9991/PE, 25/02/2018, AC6777653, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHE4308/PE, 07/03/2018, AD62643061, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHF1547/PE, 28/02/2018, AC6800736, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF6190/PE, 07/03/2018, AD63055899, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHF7582/PE, 07/03/2018, AD64259340, 7625 1(Art. 181, Inc. XX); KHG1875/PE, 08/03/2018, AD63263343, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHG2533/PE, 26/02/2018, AC6797581, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHG2608/PE, 25/02/2018, AC6786881, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHG2608/PE, 25/02/2018, AC6787489, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHG3963/PE, 08/03/2018, AD80653804, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHG4409/PE, 24/02/2018, AC6778250, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHH9579/PE, 09/03/2018, AD87029553, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHI2023/PE, 07/03/2018, AD78631785, 5452 7(Art. 181, Inc. VIII); KHI3591/PE, 26/02/2018, AC6796399, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHI4689/PE, 10/03/2018, AD68636474, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHJ0416/PE, 08/03/2018, AD71229493, 5185 1(Art. 167); KHJ3083/PE, 01/03/2018, AC6805681, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHJ7421/PE, 07/03/2018, AD69436983, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHJ7627/PE, 10/03/2018, AD61307076, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KHK4476/PE, 25/02/2018, AC6778714, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHL6160/PE, 25/02/2018, AC6780174, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHL7169/PE, 09/03/2018, AD69237816, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KHM2444/PE, 27/02/2018, AC6799037, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHM6768/PE, 09/03/2018, AD70028141, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHM8782/PE, 12/03/2018, AD62310380, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KHM9079/PE, 07/03/2018, AD80868816, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHN1754/PE, 11/03/2018, AD78438209, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHN7390/PE, 25/02/2018, AC6792490, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHO5697/PE, 25/02/2018, AC6779354, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KHO8631/PE, 11/03/2018, AD70432953, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KHP2704/PE, 11/03/2018, AD80446906, 5991 0(Art. 206, Inc. I); KHQ8199/PE, 24/02/2018, AC6775618, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR5244/PE, 24/02/2018, AC6775758, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR5244/PE, 24/02/2018, AC6776304, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHS1354/PE, 08/03/2018, AD78632420, 6050 1(Art. 208); KHS9591/PE, 25/02/2018, AC6787871, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHT1101/PE, 10/03/2018, AD60647256, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHV4016/PE, 09/03/2018, AD70



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**  
**BB Nº 698.253**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 016/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

*Posto*



Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

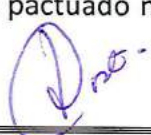
## **6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## **7 GERENCIAMENTO DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

  2



## Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

**b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

**b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**c) Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

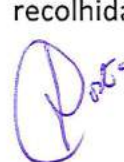
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

  4



prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**<sup>2</sup>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**<sup>3</sup>” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**<sup>4</sup>” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**<sup>5</sup>” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e0-0-b682-474e-a74a-f4bd178f61bf

**11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**11.1** O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 17 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

  
\_\_\_\_\_  
**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 015/2017 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico 015/2017 - BB nº 698.253

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**

*Posto*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDocTeam> Código do documento: 22f2b610-882-474e-a744-414bd178d1bf

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico 015/2017 - BB nº 698.253**.

|                                                              |                                                                                                                |       |       |                    |             |        |                |               |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|-------------|--------|----------------|---------------|
| EMPRESA:                                                     |                                                                                                                |       |       | CNPJ               |             |        |                |               |
| TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA                                |                                                                                                                |       |       | 05.449.553/0001-40 |             |        |                |               |
| ENDEREÇO:                                                    |                                                                                                                |       |       | FONE/EMAIL:        |             |        |                |               |
| Av Estância, nº 405, Areias, Recife - PE,<br>CEP: 50.781-130 |                                                                                                                |       |       | (81) 3257-1179     |             |        |                |               |
|                                                              |                                                                                                                |       |       | (81) 3251-4927     |             |        |                |               |
| LOTE 1                                                       |                                                                                                                |       |       |                    |             |        |                |               |
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                          | CÓD   | TIPO  | QUANT              | MARCA       | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                            | CLIPS Nº 2/0, GALVANIZADO OU NIQUELADO, DOURADO CAIXA COM 50 UNIDADES                                          | 10666 | CAIXA | 2.416              | ECCO CLIPS  | N/A    | 0,55           | R\$ 1.328,80  |
| 2                                                            | CLIPS Nº 4/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                              | 92    | CAIXA | 2.445              | ECCO CLIPS  | N/A    | 1,07           | R\$ 2.616,15  |
| 3                                                            | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.                                      | 235   | CAIXA | 6.808              | BRW         | N/A    | 3,46           | R\$ 23.555,68 |
| 4                                                            | GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO                                                                                      | 17664 | UNID  | 1.012              | BRW         | N/A    | 30,35          | R\$ 30.714,20 |
| 5                                                            | CANETA MARCA TEXTO AMARELO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)                                                              | 36368 | UNID  | 104                | BRW         | N/A    | 12,31          | R\$ 1.280,24  |
| 6                                                            | PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES                                      | 11720 | CAIXA | 3.206              | COMPACTOR   | N/A    | 27,05          | R\$ 86.722,30 |
| 7                                                            | COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G. | 107   | UNID  | 2.257              | PRITT/TENAZ | N/A    | 1,17           | R\$ 2.640,69  |
| 8                                                            | EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA                                                               | 157   | UNID  | 1.774              | JAPAN       | N/A    | 1,34           | R\$ 2.377,16  |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDH GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/ppm/validaDocs.aspx?CodigoDoDocumento=22120600-fb62-474e-a74a-f4db-78f61bf>

CONTINUAÇÃO LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                       | CÓD   | TIPO | QUANT  | MARCA    | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|----------|--------|----------------|---------------|
| 9    | ENVELOPE PARDO, EM PAPEL KRAFT OURO 80GR, MEDINDO 36 X 26CM                                                                                 | 592   | UNID | 36.800 | FORONI   | N/A    | 0,25           | R\$ 9.200,00  |
| 10   | PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA CORES DIVERSAS                                                                                                      | 6969  | UNID | 16.975 | ALAPLAST | N/A    | 1,73           | R\$ 29.366,25 |
| 11   | PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 33X25CM. CORES VARIADAS                                                                           | 2428  | UNID | 27.740 | FRAMA    | N/A    | 1,17           | R\$ 32.455,80 |
| 12   | PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO - COR CHAPADA.                                                            | 25997 | UNID | 5.681  | CHIES    | N/A    | 6,43           | R\$ 36.528,33 |
| 13   | PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA.                                                              | 25998 | UNID | 5.604  | CHIES    | N/A    | 6,43           | R\$ 36.033,32 |
| 14   | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO, NA COR AZUL, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. | 37785 | UNID | 11.285 | ALAPLAST | N/A    | 2,41           | R\$ 27.196,55 |
| 15   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M                                                                 | 10016 | UNID | 6.110  | EUROCEL  | N/A    | 0,49           | R\$ 2.993,90  |
| 16   | FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 50MM X 50M COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA                                      | 37116 | UNID | 6.486  | EUROCEL  | N/A    | 2,91           | R\$ 18.874,26 |
| 17   | PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2                                                             | 2562  | UNID | 1.249  | BRW      | N/A    | 28,74          | R\$ 35.896,26 |
| 18   | TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS, MEDINDO 21CM                           | 5720  | UNID | 2.392  | BRW      | N/A    | 3,82           | R\$ 9.137,44  |

10  
*P. 230*  
*S. 230*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUARez, DAlMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/pepp/validaDoc.htm> com o código do documento: 2272 de 2018, f0b2-474e-a74a-f4bd1-8f4b1f

| CONTINUAÇÃO LOTE 1        |                                                                                                                                                                             |       |       |         |             |        |                |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|-------------|--------|----------------|-----------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                       | CÓD   | TIPO  | QUANT   | MARCA       | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 19                        | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                   | 11771 | CAIXA | 1.249   | JAPAN       | N/A    | 22,32          | R\$ 27.877,88         |
| 20                        | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL                                                                                                                              | 64    | UNID  | 122.250 | COMPACTOR   | N/A    | 0,38           | R\$ 46.455,00         |
| 21                        | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA                                                                                                                             | 65    | UNID  | 122.250 | COMPACTOR   | N/A    | 0,38           | R\$ 46.455,00         |
| 22                        | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA                                                                                                                          | 66    | UNID  | 122.250 | COMPACTOR   | N/A    | 0,38           | R\$ 46.455,00         |
| 23                        | LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)                                                                                                                                                | 243   | UNID  | 216.100 | MULTCOLORES | N/A    | 0,28           | R\$ 60.508,00         |
| 24                        | BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR | 42941 | UNID  | 52.884  | MERCUR      | N/A    | 0,44           | R\$ 23.268,16         |
| <b>TOTAL LOTE 1</b>       |                                                                                                                                                                             |       |       |         |             |        |                | <b>R\$ 639.938,67</b> |
| <b>TOTAL GERAL DA ATA</b> |                                                                                                                                                                             |       |       |         |             |        |                | <b>R\$ 639.938,67</b> |

  
**MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

  
**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 17 de Abril de 2018.



**21/Abr/2018 :: Edição 046 :: Página 09**

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Eletrônico nº 015/2017 - BB Nº 698.253

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de KIT GESTOR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 639.938,67

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 17/04/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2b0e10-fb02-474e-a74e-f4bd178f41bf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**  
**BB Nº 699.661**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 017/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

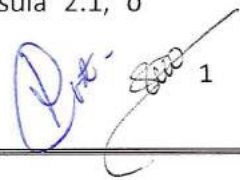
**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

 1



Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

## **6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## **7 GERENCIAMENTO DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a)** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b)** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c)** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d)** Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

  2



#### Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

  
3



**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**c) Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

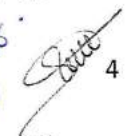
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

  4



prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “**prática corrupta**”<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “**prática fraudulenta**”<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**”<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**”<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

 5



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2b0e0-fb62-474e-a74a-f4bd178f4bf

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

6



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2212be10-fb62-474e-a74a-f4bd178fddbf

**11 SOLUÇÃO DE  
CONTROVÉRSIAS**

**11.1** O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

  
\_\_\_\_\_  
**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22f2be10-fb82-474e-a74a-f4bd178f41bf

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Eletrônico 016/2017 - BB nº 699.661

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

P R E F E I T O R A D O  
R E C I F E

8  
*[Assinatura]*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.htm> Código do documento: 22120e10-fb83-474e-a74a-f4bd178f1b1f

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 017/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Eletrônico 016/2017 - BB nº 699.661**.

|                                                               |                                                                                               |       |      |                                |              |        |                |               |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------------------|--------------|--------|----------------|---------------|
| EMPRESA:                                                      |                                                                                               |       |      | CNPJ                           |              |        |                |               |
| TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA                                 |                                                                                               |       |      | 05.449.553/0001-40             |              |        |                |               |
| ENDEREÇO:                                                     |                                                                                               |       |      | FONE/EMAIL:                    |              |        |                |               |
| Av Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE<br>CEP: 50.781-130 |                                                                                               |       |      | (81) 3257-1179                 |              |        |                |               |
|                                                               |                                                                                               |       |      | (81) 3251-4927                 |              |        |                |               |
|                                                               |                                                                                               |       |      | EMAIL: comercial@tuttolimp.com |              |        |                |               |
| LOTE 1                                                        |                                                                                               |       |      |                                |              |        |                |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                         | CÓD   | TIPO | QUANT                          | MARCA        | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                             | TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 130MM(APROX. 5") | 11769 | UNID | 13.463                         | MASTER PRINT | N/A    | 2,10           | R\$ 28.272,30 |
| 2                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AZUL MARINHO                                             | 37840 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 3                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR LARANJA                                                  | 37842 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 4                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR BRANCO                                                   | 37841 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 5                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR PRETO                                                    | 37844 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 6                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR ROSA                                                     | 37845 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 7                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR VERDE                                                    | 37846 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 8                                                             | FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AMARELO                                                  | 37839 | UNID | 35.158                         | BRW          | N/A    | 1,68           | R\$ 59.065,44 |
| 9                                                             | PAPEL COLOR SET – 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR AMARELO                           | 39560 | UNID | 35.158                         | VMP          | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92 |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: [https://recife.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo\\_documento=22120610-f082-47e-a74a-f4d178d1bf](https://recife.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=22120610-f082-47e-a74a-f4d178d1bf)

CONTINUAÇÃO LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                    | CÓD   | TIPO | QUANT   | MARCA   | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------|---------|--------|----------------|----------------|
| 10   | PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- AZUL MARINHO. | 39562 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92  |
| 11   | PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- LARANJA       | 39566 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92  |
| 12   | PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- MARROM        | 39561 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92  |
| 13   | PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- ROSA          | 39565 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92  |
| 14   | PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- VERDE.        | 39564 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,24           | R\$ 43.595,92  |
| 15   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR AMARELA              | 43383 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 16   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR AZUL                 | 43384 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 17   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR BRANCA               | 43385 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 18   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR LARANJA              | 43386 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 19   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR ROSA                 | 43387 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 20   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR VERDE                | 43388 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 21   | PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00 X 0,48 M. COR VERMELHA.            | 21677 | UNID | 35.158  | VMP     | N/A    | 1,74           | R\$ 61.174,92  |
| 22   | CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.          | 20344 | UNID | 382.535 | JANDAIA | N/A    | 0,7            | R\$ 267.774,50 |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO J. AREZ D. ALMEIDA, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: 22f28e0f0-fb82-474e-a74a-f4bd178fd11f

CONTINUAÇÃO LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓD   | TIPO  | QUANT  | MARCA     | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|--------|----------------|----------------|
| 23   | PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AMARELO                                                                                                                                                                                                                      | 5592  | FOLHA | 35.158 | CROMUS    | N/A    | 0,72           | R\$ 25.313,76  |
| 24   | PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AZUL                                                                                                                                                                                                                         | 5593  | FOLHA | 35.158 | CROMUS    | N/A    | 0,72           | R\$ 25.313,76  |
| 25   | PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR PRATA.                                                                                                                                                                                                                       | 29707 | UNID  | 35.158 | CROMUS    | N/A    | 0,72           | R\$ 25.313,76  |
| 26   | PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERDE                                                                                                                                                                                                                        | 5597  | FOLHA | 35.158 | CROMUS    | N/A    | 0,72           | R\$ 25.313,76  |
| 27   | PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                     | 460   | FOLHA | 35.158 | CROMUS    | N/A    | 0,72           | R\$ 25.313,76  |
| 28   | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM | 42573 | UNID  | 57.092 | COMPACTOR | N/A    | 4,92           | R\$ 280.892,64 |
| 29   | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO.                                                                                                                                                                                              | 34963 | UNID  | 12.599 | RADEX     | N/A    | 4,55           | R\$ 57.325,45  |
| 30   | LIXA PARA MASSA Nº 150 MEDINDO 225X275.                                                                                                                                                                                                                                       | 12792 | UNID  | 2.838  | NORTON    | N/A    | 1,12           | R\$ 3.178,56   |
| 31   | ALGODÃO EM BOLA COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% HIDRÓFILO, MACIO, ABSORVENTE EM EMBALAGEM DE 100 GR.                                                                                                                                                                       | 43380 | UNID  | 1.892  | NATHY     | N/A    | 3,48           | R\$ 6.584,16   |
| 32   | PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                    | 41445 | UNID  | 15.822 | THEOTO    | N/A    | 5,46           | R\$ 86.388,12  |



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://efcpe.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.shtm> (código do documento: 22f2b0e0-fb62-474e-a74a-f4bd178fd1bf)

CONTINUAÇÃO LOTE 1

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                        | CÓD   | TIPO | QUANT  | MARCA    | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|----------|--------|----------------|------------------|
| 33                 | GLITTER POLIÉSTER 3,5 G, NAS CORES PRATA, DOURADO, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO. EMBALAGEM COM SEIS CORES. | 43423 | UNID | 15.822 | GLINORTE | N/A    | 5,04           | R\$ 79.742,88    |
| TOTAL LOTE 1       |                                                                                                              |       |      |        |          |        |                | R\$ 2.039.985,45 |
| TOTAL GERAL DA ATA |                                                                                                              |       |      |        |          |        |                | R\$ 2.039.985,45 |



MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE



CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 24 de Abril de 2018.



**28/Abr/2018 :: Edição 049 :: Página 14**

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Secretaria de Educação**

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Eletrônico nº 016/2017 - BB Nº 699.661

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.039.985,45

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 24/04/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018**  
**BB Nº 712.103**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços nº 018/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **VENTILADOR DE PAREDE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e0f0-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

**5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

## **6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**6.1** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## **7 GERENCIAMENTO DA ATA**

**7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

## Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

*Pst* 3



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 04

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

Dist



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 05

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**<sup>3</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**<sup>4</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**<sup>5</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

*D. 10*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL Nº 06

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

P. 06



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



**11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**11.1** O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Abril de 2018.



**MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

**CARLOS ANDRÉ MEYER**

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL. Nº 08

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

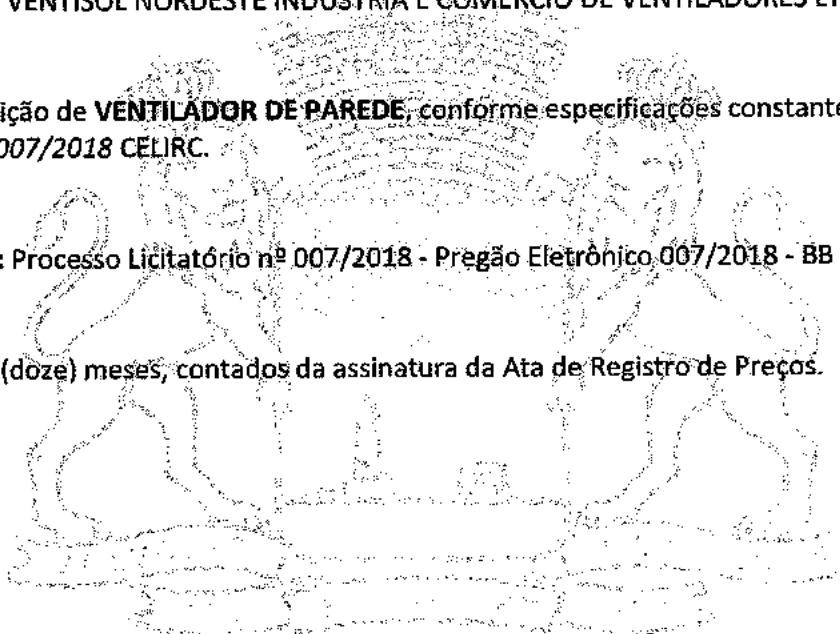
**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

**OBJETO:** Aquisição de **VENTILADOR DE PAREDE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 007/2018 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Eletrônico 007/2018 - BB nº 712.103

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T O R A D O  
M U N I C I P A L I D A D E D O  
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 09

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Eletrônico 007/2018 - BB nº 712.103.

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          |                                 |       |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---------------------------------|-------|----------------|----------------|
| EMPRESA:                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | CNPJ                            |       |                |                |
| VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | 08.934.225/0001-27              |       |                |                |
| ENDEREÇO:                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | FONE/EMAIL:                     |       |                |                |
| Rodovia Luiz Gonzaga, s/n – BR 232, KM 42 – Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes – Vitória de Santo Antão/PE – C.E.P. - 55.613-010 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | (81) 3523-1169                  |       |                |                |
|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | EMAIL: smcordeiro2015@gmail.com |       |                |                |
| LOTE 1                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          |                                 |       |                |                |
| ITEM                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO REDUZ. | MARCA    | MODELO                          | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                                                                    | VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL.ESPECIFICAÇÕES: COM 60 A 65 CM,DE DIÂMETRO, COM 3 HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA , VOLTAGEM DE 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, COM O MÁXIMO DE 25 DECIBÉIS,COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO | 40811         | VENTISOL | PAREDE 60 CM - MX               | 3.000 | 126,60         | 379.800,00     |
| TOTAL LOTE 1                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          |                                 |       |                | R\$ 379.800,00 |
| TOTAL GERAL DA ATA                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          |                                 |       |                | R\$ 379.800,00 |

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARLOS ANDRÉ MEYER

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

Recife, 24 de Abril de 2018.



RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, em substituição a **SHEYLA AMARAL MEDEIROS LIMA, mat. 94.557-4**, à disposição do Tribunal do Júri;  
**2- TEREZA MATILDE RODRIGUES ALVES, CPF 427.429.604-06, mat. 66.809-5**, da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, em substituição a **ALZENY VASCONCELOS DOS SANTOS, mat. 99.931-8**, à disposição do Tribunal do Júri.

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas  
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

**RETIFICAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 679 de 02 de março de 2018**, Item 1, publicada no DOM nº 24/03.03.2018, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico dos Professores I:  
**1- FÁBIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.084.764-16, mat. 68.993-8, RPA-04:**  
**2- POLIANA DE SOUZA CASTRO, CPF 028.757.954-90, mat. 92.079-8, RPA-02:**

**ONDE SE LÊ:** "no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018";  
**LEIA-SE:** "no período de 01 de fevereiro a 06 de julho de 2018".

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 330 de 31 de janeiro de 2018**, itens 1, publicada no DOM nº 013/01.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível do Professor I **CICERO ALBERES PEREIRA, CPF 314.358.664-87, mat. 55.890-8, RPA-03:**

**ONDE SE LÊ:** "o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso";  
**LEIA-SE:** "o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso".

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 827 de 16 de março de 2018**, publicada no DOM nº 30/17.03.2018, referente ao acréscimo de carga horária do Professor I **DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, CPF 031.234.944-03, mat. 67.047-4, RPA- 06:**

**ONDE SE LÊ:** "no 1º Ano/1º Turno";  
**LEIA-SE:** "no Grupo III/2º Turno".

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1130 de 18 de Abril de 2018**, Item II, publicada no DOM nº 45/19.04.2018, no que se refere a carga horária do Professor I **ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA, CPF 457.129.564-20, mat. 54.347-3, RPA-06:**

**ONDE SE LÊ:** "145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA/Módulo III".  
**LEIA-SE:** "125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III".

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2061 de 27 de outubro de 2017**, itens II, publicada no DOM nº 124/28.10.2017, no que se refere a cessação do exercício em Educação Especial/AEE/SRM e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial do Professor I **PATRICIA MARIA CAVALCANTI BRASIL CAMPOS, CPF 782.834.344-20, mat. 32.447-9, RPA-05:**

**ONDE SE LÊ:** "mat. 62.858-9";  
**LEIA-SE:** "mat. 32.447-9".

**SANDRA SERRALVA DE MACÊDO**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018**  
Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
Modalidade: Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018 - BB Nº 712.103  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de VENTILADOR DE PAREDE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CELIRC.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
Valor Total da Ata: R\$ 379.800,00  
Fornecedor: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA  
CNPJ: 08.934.225/0001-27  
Data da Assinatura: 24/04/2018  
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE  
MEYER - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

CARLOS ANDRÉ

**Secretaria de Segurança Urbana**

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2018**  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,  
**RESOLVE:**  
Indicar o servidor **Marivaldo Vicente Ferreira Filho, Matrícula 25.845-9, CPF 447.816.874-15**, Chefe de Divisão Administrativa, da Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em substituição a Elenilson Vicente de Ferreira, Matrícula 23.180-9.

**MURILO R. CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Urbana

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - **Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lote 1. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 1.129.000,00 - Fornecedor: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e João Batista Dantas de Medeiros - Representante Legal da empresa ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - **Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lotes 2 e 3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 2.533.000,00 - Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e Samir Reinato Ferrão - Representante Legal da empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

**RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Retifica-se a publicação do dia 12.04.2018, no D.O.M, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - CPL/CTTU, nos seguintes termos:  
**Onde se lê:** EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2017 - Data de assinatura: 10 de abril de 2017.  
**Leia-se:** EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2018 - Data de assinatura: 10 de abril de 2018.

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Resolução nº 006/2018 - CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada 19 abril de 2018,

**RESOLVE:**  
**1-CANCELAR** a inscrição das entidades abaixo relacionadas, por não atenderem ao que dispõe a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO RECIFE**  
CNPJ: 24.416.414/0001-64  
INSCRIÇÃO Nº 09

**ASSOCIAÇÃO DE MÃE, PAI E ADOLESCENTE DO COQUE - AMPAC**  
CNPJ: 13.776.080/0001-13  
INSCRIÇÃO Nº 270

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
3-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 2018

**ANA MARIA DE FARIAS LIRA**  
Presidente do CMAS

**Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

**PORTARIA Nº 007 /2018**  
A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições:  
**RESOLVE:**  
I - Delegar competência ao servidor **RENATO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 97.628-0**, Gerente Geral de Projetos Estratégicos, para no exercício do cargo Ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria.

II - Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação. Autorizo e ratifico.

Recife, 03 de abril de 2018.

**ANA PAULA DE OLIVIERA VILAÇA LEAL,**  
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

**Gabinete de Imprensa**

Chefe de Gabinete **CARLOS EDUARDO SANTOS**

**Portaria nº 002, de 05 de maio de 2018**  
O Chefe do Gabinete de Imprensa no uso de suas atribuições legais,  
**Artigo 1º.** Delegar poderes a **OTÁVIO BATISTA DA SILVA FILHO , CPF/MF n.054.778.784-79, RG 6367202 SDS/PE**, residente na Rua Dr. Raul Lafayette, nº 224, APT 407 Recife/PE, CEP: 51.021-220, Gerente Geral de Relações com a Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores**

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

**PORTARIA Nº 267 DE 07 DE MAIO DE 2018**  
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,  
**RESOLVE:**  
Retificando a portaria nº 660 de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOM Edição nº 148 de 30 de dezembro de 2017. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **KATIA MARIA AROXA GOMES DE MELLO, que ocupou o cargo de Professor I, Classe "B", GM-3, Matrícula nº 37.724-0**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 1570/2017, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.46448.3.16 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

**MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**  
Diretor Presidente

**ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA**  
Gerente de Previdência

**Licitação**

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 718241 -.** **Objeto Nat.: Compra Objeto Desc:** Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de raticidas, 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife,. Valor Estimado: R\$ 788.860,00 (Setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de maio de 2018 às 10h e a disputa para o mesmo dia às 14 h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo fone (81) 3355-9155. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTES PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.** Recife, 04 de maio de 2018. **Genivaldo Cristovão de Souza**- Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018 - CPLS- Licitação BB Nº 712428** - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 04 de maio de 2018. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti**, Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CPLSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 717922 - COMPRAS**  
**OBJETO:** Registro de preço com validade de 12 (doze) meses a aquisição de Testes para exames de Patologia Clínica, incluindo Reagentes, Insumos e o COMODATO de equipamentos, incluindo instalação e manutenção - Lote único, visando o atendimento do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado: R\$ 690.000,00 . Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 10:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 14:0h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de maio de 2018. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

**SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTES PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA**

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**  
**Processo Nº 005/2018 - Pregão Eletrônico Nº 005/2018- CPLMSA. Licitação BB Nº 704094. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no lote 06, com o valor total de R\$ 1.137,60 e ASLI COMERCIAL EIRELI, no lote 03, com valor total de R\$ 4.045,50. Lotes Fracassados: 01, 02, 04 e 05. Recife, 04 de maio de 2018. **Célia Lúcia Alencar Falcão**. Pregoeira. Republicado após reclassificação do lote 03.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**  
**BB Nº 710.987**  
**CELIRC**

**1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906.440-6/BS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2018 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços nº 019/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo às condições sustentando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1 OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MESA PLÁSTICA E CADEIRA PLÁSTICA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2018 CELIRC.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I desta Ata.

**2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES DA ATA**

**4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**5 CONTRATAÇÕES**

**5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GG LIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 02

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento contratual.

**6 CONDIÇÕES  
GERAIS DO  
FORNECIMENTO**

6.1 As condições gerais do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

**7 GERENCIAMENTO  
DA ATA**

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

*Dino*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



#### Ata de Registro de Preços.

### 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

### 9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

#### P R E F E I T U R A D O

(a) Advertência.

#### R E C I F E

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

*D. J.*



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 04

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "a" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

Novo



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarlfado e Patrimônio - UOAF

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife

Nº 05

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

v) "prática obstrutiva" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

*D. J.*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 96

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e0f-fb82-474e-a74e-f4bd178d1bf

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concluir ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

*Dot-*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

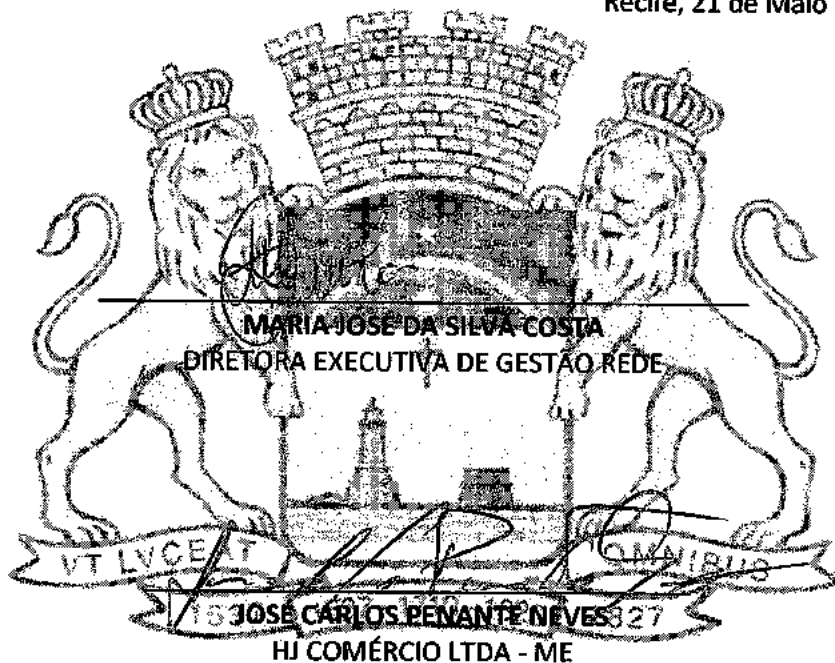
GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 07

## 11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de Maio de 2018.



P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_

CPF/MFn.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA  
Assinse em: <http://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 22f28e10-fb82-474e-a74a-f4bd178f1bf

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** HJ COMÉRCIO LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de MESA PLÁSTICA E CADEIRA PLÁSTICA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2018 CELIRC

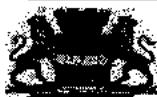
**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 005/2018 - Pregão Eletrônico 006/2018 - BB nº 710.987

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A   D O  
**RECIFE**

*Post-*



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **HJ COMÉRCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 006/2018 - Pregão Eletrônico 006/2018 - BB nº 710.987.

|                                                      |                                                                                                             |              |                        |                             |       |                |             |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-----------------------------|-------|----------------|-------------|
| EMPRESA:                                             |                                                                                                             |              |                        | CNPJ                        |       |                |             |
| HJ COMERCIO LTDA - ME                                |                                                                                                             |              |                        | 13.185.781/0001-88          |       |                |             |
| ENDEREÇO:                                            |                                                                                                             |              |                        | FONE/EMAIL:                 |       |                |             |
| RUA BARÃO DE GRANITO, 113 - CASA AMARELA - RECIFE/PE |                                                                                                             |              |                        | (81) 3434-2081/3019-7462    |       |                |             |
| C.E.P.: 52.070-550                                   |                                                                                                             |              |                        | EMAIL: hjcomercio@gmail.com |       |                |             |
| LOTE 1                                               |                                                                                                             |              |                        |                             |       |                |             |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                       | CÓDIGO REDUZ | MARCA                  | MODELO                      | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                    | MESA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) QUADRADA, EMPILHÁVEL, MEDINDO 0.70X 0.70M POR 0.72M DE ALTURA RESISTENTE A UV | 1821         | TOPPLASTIC             | N/A                         | 1.500 | 40,33          | 60.495,00   |
| 2                                                    | CADEIRA PLÁSTICA - MONOBLOCO, SEM BRAÇO, BRANCA - NBR 14776:2013.                                           | 1815         | REI DO PLÁSTICO BISTRO | N/A                         | 5.000 | 32,00          | 192.000,00  |
| TOTAL LOTE 1                                         |                                                                                                             |              |                        |                             |       | R\$ 252.495,00 |             |
| TOTAL GERAL DA ATA                                   |                                                                                                             |              |                        |                             |       | R\$ 252.495,00 |             |

P R E F E I T U R A D O

**RECIFE**  
MÁRIA JOSÉ DA SILVA COSTA  
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES  
HJ COMÉRCIO LTDA - ME

Recife, 21 de Maio de 2018.

RESOLVE:  
Autorizar ao Professor II **ROSANA GOUVEIA TAVARES, CPF 661.642.734-04, mat. 99.955-7**, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, o exercício de 05 (cinco) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1458 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 91/15.05.2018 da Escola Municipal Diná de Oliveira,  
RESOLVE:  
Prorrogar até 08 de junho de 2018, o exercício de substituição do Professor I **JULIE FRANCIS FERNANDES DE MELO, CPF: 988.891.844-34, mat. 68.859-7**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1352 de 16 de maio de 2018, publicada no DOM nº. 56/17.05.2018.

**PORTARIA Nº 1459 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação de 23.05.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,  
RESOLVE:  
Considerar cessado, a contar de 01 de março de 2018, o exercício em carga horária disponível do Professor II **GISELLY DE ANDRADE ALENCAR, CPF: 026.289.734-21, mat. 99.631-9**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 449 de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 17/10.02.2018.

**PORTARIA Nº 1460 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, tendo em vista o Processo nº 07.24890.1.18 de 17.04.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,  
RESOLVE:  
Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I **SIMONE DE LIMA MELQUIADES, CPF: 847.077.554-53, mat. 61.696-1**, da Escola Municipal do Leão, RPA-06, Código de Lotação 14115815, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, autorizado pela Portaria nº 826 de 16 de março de 2018, DOM nº 30 de 17.03.2018.

**PORTARIA Nº 1461 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 45/21.05.2018 da Escola Municipal Professor Solano Magalhães,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor I **DANIELLY TORRES GALINDO SILVA, CPF 065.385.344-06, mat. 104.965-8**, do CMEI- Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1462 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 39/07.05.2018 da Escola Municipal Professor Simões Barbosa,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor I **THYALLA SUANNI DE ALBUQUERQUE, CPF 071.693.404-37, mat. 99.934-1**, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, Código de Lotação 14115855, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1463 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 51/03.05.2018 da Escola Municipal Abílio Gomes,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor I **ESAU ZAMIR DA SILVA, CPF 014.376.794-12, mat. 103.957-1**, da Escola Municipal Professora Sônia Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115858, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-06, no 1º Ano/1º Turno, no período de 07 de maio a 31 de agosto de 2018, em substituição a **GIOVANNA DE MELLO E SILVA RODRIGUES, mat. 39.092-9**, readaptada temporariamente de função.

**PORTARIA Nº 1464 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 47/27.04.2018 do CMEI 08 de Março,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor I **KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA, CPF: 027.832.304-96, mat. 98.986-0**, do CMEI 08 de Março, RPA-06, criado pelo Decreto nº 27.989/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de maio a 29 de junho de 2018.

**PORTARIA Nº 1465 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 78 de 2018 da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor II **ANA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 830.379.854-53, mat. 93.127-5**, da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 14115837, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 2º Turno, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1466 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 26 de 15.05.2018 da Escola Municipal Severina Bernadete,  
RESOLVE:  
Considerar cessado a contar de 22 de maio de 2018, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ANGELA CRISTINA DE AQUINO, CPF 520.117.634-87, mat. 32.463-1**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 607 de 26 de fevereiro de 2018, Item 01, publicada no DOM 22/27.02.2018.

**PORTARIA Nº 1467 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 20.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 23.04.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.90608.5.17 de 21.12.2017, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007,  
RESOLVE:  
Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CRISTIANE MORAIS DA COSTA, CPF: 921.683.704-78, mat. 44.843-9**, lotado na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780 com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na Função de Dirigente, no 1º e 2º Turnos com efeito retroativo a 19 de abril de 2016.

**PORTARIA Nº 1468 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, tendo em vista a CI nº. 49/2018 da DETEC/Gerencia de Tecnologia,  
RESOLVE:  
Conceder ajuda de custo mensal aos Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018:  
**1- FERNANDA LOPES SA BARRETO, CPF 055.751.004-05, mat. 73.879-0**, da Unidade Móvel RPA-02, Código de Lotação 1414341, Centro de Custo 140121780;  
**2- GISELENE MACIEL MONTEIRO FERNANDES, CPF 043.410.774-30, mat. 94.243-1**, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780;  
**3- IANE MARIA PEREIRA ALVES, CPF 051.874.674-76, mat. 94.257-5**, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780.

**PORTARIA Nº 1469 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 13/2018 da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação,  
RESOLVE:  
Autorizar ao Professor I **ERIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 027.205.144-62, mat. 91.910-4**, da Escola Municipal dos Coelho, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, no 1º Turno, no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2018.

**PORTARIA Nº 1470 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 28/2017 da DETE/Gerência de Tecnologia,  
RESOLVE:  
I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ISIS DO NASCIMENTO FRAGOSO, CPF 880.458.974-49, mat. 62.615-0**, da UTEC Cordeiro, RPA-04, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.  
II- Transferir o Professor I **ISIS DO NASCIMENTO FRAGOSO, CPF 880.458.974-49, mat. 62.615-0**, da UTEC Cordeiro, RPA-04, para a DETE/GTEC/Divisão de Inovações Pedagógicas em Tecnologias, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411566, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.  
III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica para Regência na Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411566, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica na DETE/GTEC/Divisão de Inovações Pedagógicas em Tecnologias, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

**PORTARIA Nº 1471 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal,  
RESOLVE:  
Transferir, a pedido, o Professor II **LUCIANA SILVA DOS SANTOS, CPF 833.285.994-87, mat. 70.651-8**, da DEGP/GEIAF/Divisão de anos Finais do Ensino Fundamental, RPA-01, para a DEGP/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, com efeito retroativo a 02 de março de 2018.

**PORTARIA Nº 1472 DE 01 DE JUNHO DE 2018**  
A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 18/2017 da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação,  
RESOLVE:  
Transferir, a pedido, o Professor I **TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRAO, CPF 456.042.904-91, mat. 57.225-9**, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, para a UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, com

a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, no 3º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

**RETIFICAÇÃO**  
**01- PORTARIA Nº 996** de 28 de março de 2018, item 2, publicada no DOM nº 36/29.03.2018, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógico do Professor I **ELIARA LIVIA ALVES DA CUNHA MIRANDA, CPF: 508.991.204-15, mat. 73.904-5**, RPA-01:  
**ONDE SE LÊ:** 1º Turno;  
**LEIA-SE:** 2º Turno.

**02- PORTARIA Nº 1001 de 28 de março de 2018**, Item 3, publicada no DOM nº 36/29.03.2018, referente à transferência do Professor I **TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRAO, CPF: 456.042.904-91, mat. 57.225-9**, RPA-01:  
**ONDE SE LÊ:** da UTEC Santo Amaro, RPA-01;  
**LEIA-SE:** da UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01.

**03- PORTARIA Nº 251 de 26 de janeiro de 2018**, Item 2, publicada no DOM nº 11/27.01.2018, referente à transferência do Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **ROSIMARE PEREIRA DE SANTANA, CPF: 030.077.814-77, mat. 106.009-0**, RPA-03;  
**ONDE SE LÊ:** Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780;  
**LEIA-SE:** Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780.

**04- PORTARIA Nº 233 de 26 de janeiro de 2018**, Item 2, publicada no DOM nº 11/27.01.2018, referente à transferência do Professor I **SANDRA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, CPF: 707.114.374-91, mat. 101.953-8**, RPA-03;  
**ONDE SE LÊ:** Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780;  
**LEIA-SE:** Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780.

**05- PORTARIA Nº 1000 de 28 de março de 2018**, item 2, publicada no DOM nº 36 de 29.03.2018, referente à transferência do Professor I **IRENICE BEZERRA DA SILVA, CPF: 514.091.354-20, mat. 44.753-8**, RPA-01:  
**ONDE SE LÊ:** Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador;  
**LEIA-SE:** Função Técnico-Pedagógica

**06- PORTARIA Nº 1000 de 28 de março de 2018**, item 3, publicada no DOM nº 36 de 29.03.2018, referente à transferência do Professor I **SANDRA DAYSE DE ALBUQUERQUE, CPF: 377.617.814-00, mat. 39.268-2**, RPA-01:  
**ONDE SE LÊ:** Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador;  
**LEIA-SE:** Função Técnico-Pedagógica

**07- PORTARIA Nº 1297 de 09 de maio de 2018**, item II, publicada no DOM nº 53/10.05.2018, referente à transferência do Professor I **MACICLEIDE RAMOS DE SOUZA, CPF: 025.263.574-46, mat. 88.842-6**, RPA-03:  
**ONDE SE LÊ:** com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno;  
**LEIA-SE:** com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos.

**08- PORTARIA Nº 408 de 07 de fevereiro de 2018**, item1, publicada no DOM nº 16/08.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível Professor II **CLEONICE TAURINO DE PAULA, CPF 128.207.924-72, mat. 91.172-5**, RPA-04:  
**ONDE SE LÊ:** o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de História;  
**LEIA-SE:** o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de História.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018**  
Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
Modalidade: **Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 - BB Nº 706.971**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
Valor Total da Ata: R\$ 570.971,52  
Fornecedor: **LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS**  
CNPJ: 01.597.132/0001-05  
Data da Assinatura: 23/05/2018  
**MARIA JOSE DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS - LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018**  
Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)  
Modalidade: **Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018 - BB Nº 710.987**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de MESA PLÁSTICA E CADEIRA PLÁSTICA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 006/2018 CELIRC.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
Valor Total da Ata: R\$ 252.495,00  
Fornecedor: **HJ COMÉRCIO LTDA - ME**  
CNPJ: 13.185.781/0001-88  
Data da Assinatura: 21/05/2018  
**MARIA JOSE DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE CARLOS PENANTE NEVES - HJ COMERCIO LTDA - ME** JOSÉ

## Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

### AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

**PORTARIA Nº 016 DE 29 DE MAIO DE 2018**  
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
**R E S O L V E:**  
1-Designar o servidor **MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº 273.657.944-53, matrícula nº 16.598-0**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo descritos, até os seus respectivos termos finais:

**"CONTRATO Nº 001/2016**, firmado em 18/01/2016 com a DP - PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Diário de Pernambuco, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

**"CONTRATO Nº 002/2016**, firmado em 18/01/2016 com a ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Jornal Folha de Pernambuco, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

**"CONTRATO Nº 003/2016**, firmado em 18/01/2016 com a EDITORA JORNAL DO COMMERÇIO S/A, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Jornal do Comércio, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

**"CONTRATO Nº 010/2018**, firmado em 20/04/2018 com a IMPRENSA NACIONAL, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da URB RECIFE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009 e Portaria nº 11, de 24/01/2018.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 017 DE 29 DE MAIO DE 2018**  
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
**R E S O L V E:**  
1-Designar a servidora **ROSA MARIA PESSOA CAMPELLO, CPF nº 147.466.034-72, matrícula nº 10.221-0**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e gestão do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**"CONTRATO Nº 038/2014**, firmado em 01/10/2014 com a SODEPS - SOCIEDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS, que tem por objeto a prestação de serviços de trabalho socioambiental junto às famílias residentes no entorno do Canal do Rio da Prata, no bairro do Iburá, nesta cidade do Recife, com o acompanhamento das obras no referido Canal, bem como monitorar e acompanhar as famílias cujos imóveis serão objeto de indenização por estarem localizadas em áreas não edificantes.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 018 DE 29 DE MAIO DE 2018**  
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
**R E S O L V E:**  
1-Designar a servidora **GLEYCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CPF nº 889.965.494-87, matrícula nº 90.499-6**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e gestão dos contratos abaixo descritos, até os seus respectivos termos finais:

**"CONTRATO Nº 008/2018**, firmado em 18/04/2018 com a M. A. B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA., que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, compreendendo transporte de bens/mobiliária, carga e descarga por m3, pertencentes aos ocupantes/moradores retirados das áreas de risco para as novas residências construídas que integram os projetos de infraestrutura e requalificação urbana do Recife, através de veículos tipo caminhão "baú".

**"CONTRATO Nº 009/2018**, firmado em 18/04/2018 com a LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo "Van", por diária, para deslocamento das famílias até as novas residências construídas que integram os projetos de infraestrutura e requalificação urbana da cidade do Recife - LOTE II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.